



JUSTIFICATIVA

1. DO ADITIVO	
ORGÃO	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADOR	Maria do Socorro Fernandes de Oliveira
FORNECEDOR	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
FUNDAMENTO	Art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93
OBJETO:	1º Aditivo ao Contrato nº 312/2021-FME

2. MOTIVAÇÃO
Trata-se da necessidade de aditivo de até 25% aos serviços do contrato original nº 312/2021 – FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SEMED. Considerando que o valor previsto no Contrato não será suficiente para manter a frota do transporte escolar em funcionamento devido aos aumentos dos usos das peças e demais insumos necessários para o bom funcionamento dos veículos. Considerando que o período de chuvas aumentou consideravelmente o desgaste e degradação nas estradas rurais do município e conseqüentemente aumentou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus de Transporte Escolar. Considerando que as prestações dos serviços são de suma importância tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços de guincho, higienização, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus peças e demais insumos, são serviços contínuos e que ao interrompê-los, pode causar prejuízo irreversíveis para o Município. Considerando o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para o Município que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato Administrativo nos mesmos termos. Mediante ao exposto, justifica-se firmar o presente termo aditivo ao contrato, promovendo-se o acréscimo de valor para o contrato administrativo nº 312/2021, nos termos do art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93.

Benevides/PA, 06 de junho de 2022.

**ANTONIO IRINEU TEIXEIRA
DA CRUZ:41132769272**

Assinado de forma digital por ANTONIO
IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ:41132769272
Dados: 2022.06.06 10:53:33 -03'00'

ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ
Coordenador do Núcleo de Logística Escolar